

LEI Nº 520/90

Dá nova redação ao Anexo I, da Lei nº 70/66

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do  
Município de Rubinéia, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
em sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela I, Anexa a Lei Municipal nº 70, de 30 de dezembro de 1.966, passa a ter a seguinte redação:

T A B E L A I

Tabela para Lançamento e cobrança de Imposto Sobre  
Serviços de Qualquer Natureza

I - Profissionais Liberais	10 BTNS Sobre a Receita Bruta
II- Fornecimento de trabalho por empresa ou profissinais autônomos, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos	2% Sobre a Receita Bruta
III - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza efetuados por pessoas físicas ou jurídicas, que por meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração . . . . .	2% Sobre a Receita Bruta
IV - Atividades do item anterior quando acompanhados do fornecimento de material.....	2% Sobre a Receita Bruta
V - Locação de espaços em bens imóveis, a título de hospedagem, ou guarda de bens de qualquer natureza . . . . .	3% Sobre a Receita Bruta
VI - Locação de bens móveis de qualquer natureza..	3% Sobre a Receita Bruta
VII - Exercício de funções e práticas de diversões ou Desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizados ou não como espectadores ou não participantes ou prestadores de serviços desta natureza.....	10% Sobre o Preço do Ingresso ou sobre a Receita Bruta
VIII - B A N C O S . . . . .	0,2% Sobre os totais de cobranças e depósitos e cobranças, constantes de cada balancete mensal.
IX - Demais atividades mencionadas no Artigo 170, deste Código. . . . .	3% Sobre a Receita Bruta.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 27 de dezembro de 1.990 .

ODAIR VISINTIN ROSSADA GARCIA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI